



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.437

De 25 de agosto de 2.003

“Dispõe sobre a autorização para alteração de itinerário de linha de ônibus intermunicipal âmbito do Município de Cajamar e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art.79, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a empresa **RÁPIDO LUXO CAMPINAS**, a alterar o itinerário da linha intermunicipal Jundiaí/Jordanésia, na seguinte conformidade:

JUNDIAÍ/JORDANÉSIA

IDA – Via Anhanguera, Av. Jordano Mendes, Viaduto Km 39, Av. Etti, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua das Cizalpinas, Rua das Mangabeiras, Avenida Itajobi, Av. Itapeva, Rua Jaguariuna, Rua Louveira, Av. Itapeva, Av. Itajobi, Rua da Mangabeiras, Rua das Cisalpinas, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Antonio de Barros, Estrada de Campo Limpo Paulista, Estrada Velha de Caieiras, Av. Arujá - Ponto final.

VOLTA - Av. Arujá, Estrada Velha de Caieiras, Estrada de Campo Limpo Paulista, Rua Antonio de Barros, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua das Cisalpinas, Rua das Mangabeiras, Av. Itajobi, Av. Itapeva, Av. Jaguariuna, Rua Louveira, Av. Itapeva, Av. Itajobi, Rua das Mangabeiras, Rua das Cisalpinas, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Via Anhanguera, Jundiaí – Ponto final.



Prefeitura do Município de Cajamar

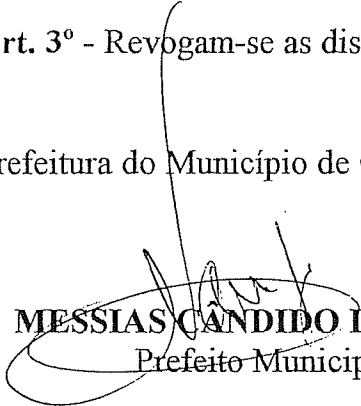
ESTADO DE SÃO PAULO

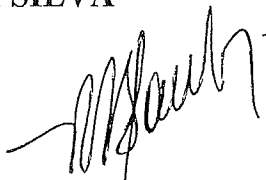
DECRETO Nº 3.437 – Fls. 02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de agosto de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e três.